



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

[Handwritten signature]

CR
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Das

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGULAMENTO

**“EMPREENDER + OLIVEIRA DO HOSPITAL”
CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DE NEGÓCIO**



Município de Oliveira do Hospital

REGULAMENTO

“EMPREENDER + OLIVEIRA DO HOSPITAL ” CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DE NEGÓCIO

PREÂMBULO

Considerando que:

a) O crescimento económico e a inovação empresarial são, em si mesmo, dois dos pilares do desenvolvimento sustentado do território, em virtude dos seus efeitos ao nível da criação e expectável distribuição de riqueza;

b) Deve ser estimulada a renovação e a diversificação do tecido económico concelhio, apostando nas empresas de base tecnológica e/ou de valor acrescentado;

c) A existência, na área do município, de estabelecimentos de ensino em todos os níveis, e, nomeadamente, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH) que, *per se*, representa um potencial considerável de massa crítica que deve funcionar em estreita ligação com o tecido empresarial;

d) O Município de Oliveira do Hospital, pretende através da Associação BLC3 - Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro, e do modelo de gestão adotado para a “Incubadora de Ideias e Empresas” do “Centro de Apoio às Empresas”, rentabilizar a estrutura de fomento à iniciativa empresarial inovadora criada, no sentido de poderem ser materializadas as ideias de negócio que venham a surgir no presente concurso, assente numa ótica de envolvimento articulado com diversos intervenientes de forma a garantir a presença de saberes e experiências específicas com o objetivo de potenciar os fins a alcançar, contando para o efeito com a colaboração, designadamente, das entidades parceiras da presente iniciativa;

e) A experiência adquirida em anos anteriores aconselha à revisão do Regulamento em vigor, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de 14 de maio de 2013;

f) As atribuições cometidas aos órgãos municipais no âmbito da promoção do desenvolvimento, conforme o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas na alínea m), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento do “Empreender + Oliveira do Hospital - Concurso Municipal de Ideias de Negócio”, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mencionada Lei, que será regulado pelas cláusulas seguintes:



Município de Oliveira do Hospital

Artigo 1º. Objetivos

Com o objetivo de incentivar o empreendedorismo e a inovação, tendo em vista a renovação e diversificação do tecido económico concelhio, a fixação de quadros qualificados e a consequente criação e distribuição de riqueza, a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital promove, anualmente, um concurso destinado a premiar as melhores ideias de negócio.

Artigo 2º. Âmbito

1 - Podem ser candidatados, no âmbito do presente concurso, projetos sustentados por planos de negócio que sejam inovadores, exequíveis e respondam a necessidades do mercado;

2 – Os projetos a concurso devem ser suscetíveis de dar origem, no mercado em que pretendem atuar, a novos produtos, processos ou sistemas, ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas já existentes, que possam ser inseridos, de forma coerente, em estratégias empresariais;

3 – Os projetos a concurso devem ser originais, sendo os concorrentes responsáveis pela sua originalidade.

Artigo 3º. Destinatários

São destinatários do Concurso Municipal de Ideias de Negócio todos os cidadãos e empresas que, a título individual ou em associação, pretendam implementar e manter a sua ideia de negócio no concelho de Oliveira do Hospital.

Artigo 4º. Período das Candidaturas

1 - O concurso tem uma periodicidade anual e decorrerá entre os meses de Maio a Setembro e excecionalmente em 2014, de junho a novembro, de forma a que as ideias selecionadas possam ser apresentadas em ato público, em data a definir;

3 – A entrega das candidaturas deverá ser efetuada por correio eletrónico para o endereço empreender.mais.ohp@gmail.com ou entregue em suporte digital, especificamente em CD; DVD; *Pen Disk*, na Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, sita no Edifício dos Paços do Município, Largo Conselheiro Cabral Metello, em Oliveira do Hospital;

4 – A divulgação da abertura e termos do Concurso será assegurada pela autarquia, em colaboração com todos os parceiros do presente projeto, devendo ser utilizados todos os meios considerados adequados a esse efeito, tendo como epicentro o sítio na internet do Município de Oliveira do Hospital: www.cm-oliveiradohospital.pt.



Município de Oliveira do Hospital

Artigo 5º.

Formalização das Candidaturas

1 - As candidaturas ao Concurso Municipal de Ideias de Negócio serão instruídas através do preenchimento do formulário de candidatura, a disponibilizar pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, que deve ser acompanhado de um Plano de Negócios compreendendo, a título indicativo, os seguintes aspetos:

- a) Descrição do(s) produto(s)/serviço(s) disponibilizado(s);
- b) Identificação do mercado alvo em que seja efetuado o diagnóstico da situação atual;
- c) Evolução previsionial do mercado;
- d) Efeitos no mercado do(s) novo(s) produto(s)/serviço(s);
- e) Objetivos a alcançar em termos de "nicho de mercado";
- f) Posicionamento face à concorrência;
- g) Análise SWOT;
- h) Fatores críticos de sucesso;
- i) Análise crítica do *marketing-mix* do(s) produto(s)/serviço(s);
- j) Estimativa, com base em orçamentos solicitados para o efeito, do investimento necessário, incluindo fundo de maneio, bem como do espaço necessário à implantação da ideia de negócio;
- l) Previsão do número de empregos diretos a criar;
- m) Previsão dos proveitos e custos dos três primeiros anos de desenvolvimento do projeto;
- n) Mapa de *cash-flows* líquidos do projeto.

Artigo 6º.

Júri

1 - As candidaturas serão analisadas por um júri constituído por representantes das seguintes entidades:

- a) Câmara Municipal de Oliveira do Hospital;
- b) Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital;
- c) Direção Regional da Economia do Centro;
- d) Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P.;
- e) Instituto de Emprego e Formação Profissional do Pinhal interior Norte – Serviço Local de Arganil;
- f) Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional dos Concelhos de Tábua, Oliveira do Hospital e Arganil;
- g) Caixa Geral de Depósitos;
- h) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital;
- i) Associação BLC3 – Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro;
- j) IPN – Instituto Pedro Nunes, Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia;
- k) ADIBER – Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra;

2 – O júri pode, se assim o entender, solicitar a assessoria de entidades/personalidades de reconhecida competência, de acordo com as



Município de Oliveira do Hospital

especificações das candidaturas, e das suas deliberações não haverá lugar a recurso.

3 – Ao júri fica reservado o direito de não selecionar, para efeitos de atribuição de prémio, qualquer uma das candidaturas, caso os projetos não se enquadrem nos objetivos delineados para o presente concurso;

4 – Os elementos do júri que detenham relações de parentesco direto com promotor(es) de ideia(s) de negócio presente(s) a concurso ficam impedidos de participarem na sua avaliação.

Artigo 7º.

Pré-seleção de Projetos

1 – Considerando o crescente número de projetos a concurso, a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital entendeu, conforme sugestão do Júri, efetuar uma pré-seleção de 10 projetos finalistas;

2 – A pré-seleção será efetuada por uma comissão reduzida, constituída pelos seguintes elementos do Júri:

- a) Câmara Municipal de Oliveira do Hospital;
- b) Associação BLC3 – Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro;
- c) ADIBER – Associação de desenvolvimento integrado da Beira Serra;
- d) Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital;
- e) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital, considerando a especialização e experiência de cada uma das organizações referidas.

Artigo 8º.

Avaliação dos Projetos

1 – Os projetos devem, obrigatoriamente, ser apresentados e defendidos presencialmente, pelos promotores, perante o Júri, no sentido de que possa existir uma adequada perceção da ideia de negócio a concurso e poderem ser esclarecidas as dúvidas, eventualmente, existentes;

2 – O Júri pode, em momento posterior à apresentação prevista no nº. 1 do presente artigo, solicitar esclarecimentos complementares ao(s) respetivo(s) promotor(es);

3 – São critérios de avaliação dos projetos, com o coeficiente de ponderação indicado:

- a) Grau de inovação e setor de atividade, com enfoque diferenciador na agricultura, floresta, eficiência energética, energias renováveis, bioeconomia e turismo – 40 %;
 - b) Grau de probabilidade de sucesso do negócio / Criação de autonomia financeira – 30%;
 - c) Qualidade do plano de negócios – 20 %;
 - d) Mais-valia ambiental – 10 %;
- 4 – A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20;



Município de Oliveira do Hospital

5 – O júri elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito dos projetos, ordenando-os para efeito de atribuição dos prémios de acordo com os critérios de avaliação fixados no ponto anterior, que submeterá à apreciação da Câmara Municipal.

Artigo 9º. Prémios

1 – A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital assegura, através do seu orçamento, 30.000,00€ destinados ao valor dos prémios, em número de três, sendo que os mesmos se traduzem em 11.000,00 € para o primeiro classificado, 8.000,00 € para o segundo classificado e 6.000,00 € para o terceiro classificado;

1.1 – O Júri atribuirá, ainda, se tal decorrer da sua deliberação, uma ou mais menções honrosas no valor até ao montante global máximo de 5.000,00 €.

2 – Os prémios serão pagos em 10 % do seu valor na data estabelecida no nº 1 do artigo 4º. e o restante mediante apresentação, por parte dos promotores da ideia de negócio, dos documentos a seguir identificados e na condição subjacente de terem sede ou delegação dotada com instalação física na área do concelho de Oliveira do Hospital:

a) Plano de execução financeira a desenvolver ao longo de um período de 12 meses;

b) Documentos comprovativos da constituição da empresa ou do início de atividade, no caso de empresários em nome individual;

c) Documentos de despesa e quitação (fatura/recibo, venda a dinheiro e outros legalmente aceites), comprovativos da aplicação, na aquisição de equipamento e material necessário ao desenvolvimento da atividade, bem como na aquisição de serviços especializados devidamente justificados, de um montante no mínimo igual ao valor do prémio atribuído.

3 – Todos os documentos de despesa poderão ser sujeitos a verificação e confirmação física da existência dos equipamentos, materiais e serviços contemplados.

4 - Os premiados dispõem de um período de até 12 meses para concretizar o projeto/investimento, findo o qual perdem o direito ao prémio;

5 - As Entidades premiadas ficam obrigadas a manterem a atividade pelo período mínimo de 5 anos no município, sendo que, caso não se verifique este período de permanência da sede ou delegação em Oliveira do Hospital, o valor do prémio atribuído deve ser integralmente devolvido.

Artigo 10º.

Desenvolvimento do Projeto

Anualmente, durante o período de 5 anos, terá que ser entregue, à Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, um relatório da evolução do projeto e comprovativo da sua localização no município.

Artigo 11º.

Instalação na Incubadora de Empresas e Ideias do Centro de Apoio às Empresas

CTO

[Handwritten signature]

gs

[Handwritten signature]

Jus

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Oliveira do Hospital

1 - Têm prioridade em termos de seleção, tendo em vista a instalação na Incubadora de Empresas e Ideias, desde que existam espaços disponíveis para o efeito e o(s) respetivo(s) promotor(es) manifeste(m) essa intenção, as ideias de negócio premiadas no "EMPREENDER + em Oliveira do Hospital" - Concurso Municipal de Ideias de Negócio;

2 – A Incubadora de Empresas e Ideias confere, aos empresários/empresas promotores das ideias de negócio premiadas, condições vantajosas, nomeadamente, no que concerne ao valor do arrendamento do espaço e ao usufruto de uma estrutura comum de atendimento e apoio administrativo, telecomunicações, publicidade e divulgação, que irá permitir uma redução dos custos de funcionamento, fácil acesso ao sistema científico e tecnológico e à rede de conhecimento da Associação BLC3 – Plataforma para o Desenvolvimento da Região Interior Centro.

Artigo 12.º

Confidencialidade

A entidade promotora do concurso, bem como as demais entidades envolvidas, garantem a confidencialidade de todo o processo em relação aos concorrentes que não vierem a ser premiados.

Artigo 13.º

Disposições Finais

Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente analisada pela Câmara Municipal, que tomará as medidas que entender mais adequadas;

Artigo 14.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o atualmente em vigor no Município.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal.



Município de Oliveira do Hospital

5

Aprovado por maioria, em reunião ordinária da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital de 27 de junho de 2014.

A Câmara Municipal

José Carlos Mendonça Mendes

José Francisco da Rebelo **AA**

Plácido José Prestes Pereira

Maria Graça Apolónia Basto Silva

[Signature]

Teresa Maria Mendes Dias

Aprovado, por Unanimidade, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2014.

A Mesa da Assembleia Municipal

António José Rodrigues Fernandes

[Signature]

Aldina Henriques Lopes Costa Neves